



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1115/17
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - MS, através do Departamento de Licitação e Compras, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 117/2017, publicada no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO**, especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos;

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **09h00min do dia 03 de Abril de 2017**, na sala de reunião do Departamento de Licitação e Compras, na Rua São Paulo, Nº 964, CENTRO, CEP 79.170-000, SIDROLÂNDIA-MS.

Caso o processo licitatório não seja finalizado até as 17h00min da data prevista acima, a Pregoeiro marcará para o dia seguinte a continuação da sessão publica a partir das 07h00min, no mesmo endereço.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), sendo este o custo da reprodução, ou também poderá ser visualizado e baixado no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link “licitações”.

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa de prestação de serviços sendo, na pessoa física ou pessoa jurídica com a inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, consistente em prestação de serviços em Assessoria e Consultoria Contábil e atendimento à Prefeitura Municipal de Sidrolândia e seus Órgãos Internos, Fundos e Entidades, conforme especificado neste instrumento convocatório, projeto básico e plano de trabalho, minuta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

contrato e Anexo I que ficam fazendo parte integrante e indissociável da presente licitação., sob o regime de empreitada global, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Lei nº 9.784, de 29 janeiro de 1999 - Processo Administrativo; observada a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em sua atual redação, as normas legais e regulamentares estaduais e municipais aplicáveis e as cláusulas e condições deste ato convocatório, Anexo XI (memorial descritivo).

1.2 Os serviços prestados pela Empresa Contratada deverá contemplar e estar atendendo à exigência das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público, bem como atender as exigências e Normas relativas à prestação de contas para o TCE/MS.

2. DAS FASES

2.1 A licitação será realizada em 02 (duas) fases assim identificadas:

- * 1ª Fase - Habilitação;
- * 2ª Fase -Proposta de Preço.

2.2 DA VISTORIA PRÉVIA

2.2.1 O licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento pelos telefones (67) 3272-7400 (Ramal Licitações), de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min.

2.2.2 Tendo em vista a obrigatoriedade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Edital.

2.2.3 Atestado de Visita Técnica, emitido no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anterior à data de abertura dos envelopes deste Edital, assinado pelo Presidente da Comissão de Licitações, declarando que o representante legal da empresa tomou conhecimento dos equipamentos e de todos os softwares utilizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA.

2.2.4 Somente poderá retirar o atestado de visita técnica o representante legal da empresa interessada, devidamente munido de documentos que comprovem a sua representatividade através de procuração com firma reconhecida e comprovação do vínculo com a licitante através de contrato ou anotação na CTPS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

2.3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.3.1 As despesas serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 3.3.90.35

Funcional Programática: 04.121.0014-2.404

Fonte/Ficha: 0080

2.3.2 As despesas que eventualmente forem efetuadas no exercício subsequente correrão por conta do respectivo orçamento da mesma Programação Financeira.

2.3.3 A Administração se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, sem que disso decorra qualquer direito à licitante vencedora.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto da Licitação (vedada à participação de empresas em consórcios ou grupo de firmas), que estiverem regularmente inscritas no Cadastro Geral de Fornecedoros da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos ali elencados, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de Compras e Licitações, e que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos relacionados na legislação regente deste certame.

3.2 - As licitantes poderão ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.3 - Poderão participar deste certame os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.4 - As Licitantes microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) poderão participar desta Tomada de Preços, pelo qual deverão comprovar sua condição.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples participação na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

presente licitação implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo, ressalvando-se o direito recursal, nas formas e prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.5 - O representante legal da empresa deverá, antes da entrega dos envelopes de proposta de preços, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão de Licitação a Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa através de procuração com firma reconhecida e vínculo com a licitante através de contrato ou anotação na CTPS.

3.6 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer Órgãos Públicos ou, ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

3.7 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata, representantes legais devidamente credenciados dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação, e seus advogados, caso presentes à sessão, quando munidos de instrumento de procuração.

3.8 - A documentação deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofícios competente ou por servidor da Secretaria da Prefeitura Municipal De Sidrolândia, salvo os documentos impressos via internet.

3.9 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não havendo que se falar em repasse deste custo à PREFEITURA MUNICIPAL DE Sidrolândia, em nenhuma hipótese.

3.10 - O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e de habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

3.11 - A Licitante será responsável por todas as informações e transações que forem efetuadas, por seu representante credenciado, em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras, inclusive quanto a seus efeitos jurídicos.

3.12 - Cada Licitante poderá formular protesto, que será consignado em ata,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

para prevenir responsabilidades, prover a preservação ou ressalva de seus direitos ou para, simplesmente, manifestar qualquer intenção de modo formal, sob pena de preclusão.

4. DAS RESTRIÇÕES À PARTICIPAÇÃO

4.1 Não será permitida a participação de empresas que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou legais, dentre suas Equipes Técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados, figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta da PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA.

4.2 É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma empresa Licitante.

4.3 É vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.

4.4 A Licitante não poderá subcontratar outra empresa para a execução dos serviços previstos no item 1. (Objeto) deste edital, nos termos do Art. 72, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 A Licitante não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a Prefeitura Municipal de Sidrolândia e a subcontratada.

4.6 Não será permitida a participação de empresas que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, incorporação e liquidação.

4.7 Não será permitida a participação de empresas que estejam impedidas de licitar ou contratar com Órgãos Públicos ou suspensas temporariamente de participar de licitação (Art. 87, Inc. III, da Lei nº 8.666/93).

4.8 Não será permitida a participação de empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

4.9 Não será permitida a participação de empresas que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios cotistas ou membros de diretoria, exceto em grupos/itens diferentes.

4.10 Não será permitida a participação de empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4.11 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.12 Não será permitida a participação de sociedades empresárias em que figure, como sócio, pessoa física que seja também sócio de outra sociedade, com objeto semelhante, que tenha sido punida com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

4.13 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, poderá fixar aos licitantes, 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os interessados, no dia, local e hora indicados no preâmbulo deste edital, deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os envelopes fechados e lacrados, contendo a documentação relativa à habilitação, proposta técnica e a proposta de preços, exigidas no presente edital, em 02 (dois) envelopes distintos numerados de 01 e 02 que terá, na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

ENVELOPE N° 01 - "HABILITAÇÃO"

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017.

DATA DE ABERTURA: 29/03/2017- HORÁRIO: 09:00

(Razão social da empresa e endereço se envelope não for timbrado) Em uma única via.

ENVELOPE N° 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA

Tomada de Preços N° 001/2017

DATA DE ABERTURA: 23/03/2017- HORÁRIO: 09:00

(Razão social da empresa e endereço se envelope não for timbrado) Em uma única via.

5.2 O Envelope n° 01 deverá conter todos os documentos elencados no item "6" deste edital ou o Certificado de Registro Cadastral válido, emitido com a antecedência prevista no Edital, na forma do art. 32, §2º, da Lei n° 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

5.3 O Envelope nº 02 conter a documentação referente à proposta de preço.

5.4 Todos os envelopes serão rubricados sobre a tarja de fechamento pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

5.5 Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas de apresentação definidas no item 5.1. Não serão aceitas propostas alternativas.

5.6 Os documentos dos envelopes deverão ser identificados e colecionados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, datilografados, rubricados e assinados pelos representantes legais da Proponente, sem emendas (ex.: números sobrepostos), rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas e, ainda, ser apresentados todos em 01 (uma) via, devendo ser em original, ou por cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

5.7 Não será aceita documentação remetida via fac-símile e/ou e-mail.

6. DOS DOCUMENTOS

6.1 - DOCUMENTAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO

6.1.1 O envelope documentação (habilitação) deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da licitante, os documentos a seguir relacionados, que deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada antes de envelopar (Art. 32, da Lei 8.666/93), presos em único volume por grampo ou similar, numerados nesta ordem, rubricados, em apenas 01 (uma) via, ou o Certificado de Registro Cadastral válido e emitido com a antecedência prevista no Edital.

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. E deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Tomada de Preços Pública;

c. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação, respectiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- d. Cópia da Carteira de Identidade dos responsáveis legais da licitante;
- e. Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço;
- g. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- h. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CPL considerará o proponente inabilitado;
- i. Os documentos apresentados com a validade expirada também acarretarão a inabilitação do proponente;
- j. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas em Leis, bem como às penalidades previstas no Edital; e
- l. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.1.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em plena validade;
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação das Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e às Contribuições com a União, nos termos da PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.
- c. Certidão negativa de débito e prova de regularidade para com a Fazenda Municipal “ISSQN” e Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município, emitido pelo Órgão do domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

d. Certidão Negativa de Violação dos Direitos do Consumidor – CNVDC expedido pelo Procon.

e. Comprovação de regularidade com o Ministério do Trabalho, na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011, através da apresentação dos seguintes documentos:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

f. Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante os seguintes documentos:

f.1) Certidão Negativa de Débito-CND do INSS, (específica), ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias emitido pelo Órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

f.2) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS.

g. A existência de qualquer outra restrição na habilitação da Licitante diversa da regularidade fiscal ensejará a desclassificação imediata da proponente.

6.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de Decretação de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

b. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei; devendo ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

c. As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador;

d. Comprovação da boa situação financeira da licitante, que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverá ser apresentada em documento anexo ao balanço patrimonial, utilizando os seguintes índices:

d.1) Índices de Liquidez Geral (LG)

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

d.2) Índice de Solvência Geral (SG)

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

d.3) Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e. Estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior que 1,00 (um) nos índices acima. A empresa que apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos anteriormente, deverá comprovar, através de cópia de balanço patrimonial, o capital social mínimo de 10 % (dez por cento) do valor da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do Art. 31, da Lei nº 8.666/93. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade; e

f. As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial.

6.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

licitante, a serem expedidos por empresas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços em Prefeitura ou Câmara Municipal com características similares às do objeto desta licitação.

6.4.2 Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmados pelos responsáveis legais.

6.4.3 Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional, em plena validade, neste caso, no Conselho Regional de Contabilidade/MS.

6.4.4 Um contador, com experiência em contabilidade pública e rotinas contábeis executadas no âmbito da Prefeitura ou Câmara Municipais. A comprovação desta capacidade técnica em contabilidade pública será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, constando que o referido técnico participou da execução dos serviços de assessoria em contabilidade pública, devendo apresentar vínculo com a Empresa Licitante através de contrato ou anotação na CTPS.

6.4.5 Um advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no setor público, tendo em vista a necessidade de análise da formalização da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Plurianual (PPA), bem como a formulação de normas, procedimentos e processos institucionais, próprios da Administração Pública. A comprovação da capacidade técnica será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado

6.5 - DECLARAÇÕES

6.5.1 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 01 "Habilitação", as Declarações listadas abaixo em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da empresa:

- a. Declaração de Conhecimento do Teor do Edital (modelo apresentado no Anexo I);
- b. Declaração de Fatos Supervenientes (modelo apresentado no Anexo II);
- c. Declaração de que não Emprega Menores de Idade (modelo apresentado no Anexo III);
- d. Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar (modelo apresentado no Anexo IV);
- e. Declaração de Elaboração Independente da proposta (modelo apresentado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

no Anexo V);

f. Declaração de Cumprimento de todos os requisitos de habilitação (modelo apresentado no Anexo VI);

g. Declaração de Comprometimento de Conversão de Dados Integral (modelo apresentado no Anexo VII);

h. Declaração de Vistoria Técnica (modelo apresentado no Anexo VIII); e

i. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo apresentado no Anexo IX), se for o caso.

7. ENVELOPES 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado, a fim de possibilitar à CPL analisar e classificar a proposta, conforme Anexo X.

7.2 A Proposta de Preços deverá ser digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo, assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste edital e conter os seguintes elementos:

a. Modalidade e o número desta licitação;

b. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;

c. Nome e número do banco, número da agência bancária e o número da conta corrente;

d. Os valores apresentados na proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional, constando o preço global (mensal e anual) proposto expresso em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso; apenas duas casas decimais após a vírgula;

e. No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismos e aquela expressa por extenso, será considerada, exclusivamente a importância que representar maior benefício para a Prefeitura Municipal de Sidrolândia;

f. Validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação, conforme Art. 64, § 3º, da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

g. No preço deverão estar incluídas todas as despesas de fretes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

h. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma exceção sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

g. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e ofereça o Menor Preço Global;

h. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem;

i. Para fins de tratamento diferenciado a ser dispêndido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na fase de análise da proposta de preços será procedido o seguinte:

i1) Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 44, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006); e

i2) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 1º do Art. 44, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

j. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

j1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (Inciso I, do Art. 45, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006);

j2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 3.2 deste Edital serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do Inciso II, do Art. 45, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006;

j3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Inciso III, do Art. 45, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta; e

j4) Na hipótese da não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º, do Art. 45, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

1. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do Art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

8.1 A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no Art. 44, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Os envelopes serão entregues pelos representantes credenciados das empresas licitantes à Comissão Permanente de Licitação - CPL na data, local e horário determinados no preâmbulo deste edital, a CPL iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope nº 01 “HABILITAÇÃO”.

8.3 Serão considerados inabilitados automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação exigida ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

8.4 O envelope contendo a proposta de preço das participantes inabilitadas será devolvido, ainda lacrado, diretamente ao representante da empresa, se presente à reunião, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

8.5 Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será afixado no mural de avisos da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial do Município e do Estado, para conhecimento de todos os participantes, iniciando-se, nesse caso, o prazo recursal da data da publicação.

8.6 Concluída a fase de habilitação e desde que transcorrido o prazo para interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa; ou após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

julgamento dos recursos interpostos; proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnica e Proposta de Preços dos licitantes habilitados; sendo as mesmas rubricadas folha por folha do original, pelos participantes e membros da Comissão.

9. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 No julgamento e classificação da proposta de preço será adotado o critério de **menor preço global**, sendo levados em consideração também, critérios objetivos definidos no Edital.

9.2 O preço global corresponde ao valor máximo estimado para os serviços (Memorial Descritivo - Anexo XI).

9.3 As propostas com preços de valor zero, simbólicos, irrisórios ou inexecutáveis serão rejeitadas.

9.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a CPL poderá efetuar diligências, na forma do § 3º, do Art.43, da lei nº 8.666/93.

9.5 Após abertos os envelopes, as Propostas serão como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas nesta Tomada de Preços.

9.6 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos, e encargos sociais, deslocamento, estadia, alimentação e outros que eventualmente resultem da operação adjudicatária concluída.

9.9.2 As propostas que não apresentarem as informações de que tratam o “item 7” acima serão consideradas como requisitos não atendidos.

9.9.3 Resultado Final:

9.9.3.1 A CPL declarará como LICITANTE VENCEDORA, aquela que apresentar a proposta de MENOR VALOR, de acordo com relatório circunstanciado contendo os fundamentos das eventuais desclassificações das propostas comerciais e indicação conclusiva quanto à Proposta Vencedora da Licitação, nos termos do item que trata do julgamento da licitação.

9.9.3.2 havendo empate entre duas ou mais empresas relativas ao MENOR PREÇO, será observado o que determina a Lei n. 123/2006 e Lei n. 8.666/93, em sua atual redação, ou na mesma sessão desde que todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

representantes estejam presentes e haja concordância dos mesmos, respeitando-se o disposto no § 2º, do Art. 3º, do mesmo diploma legal.

9.9.3.3 O resultado da avaliação das Propostas de Preço, com a indicação dos nomes das empresas por ordem de classificação, será comunicado às licitantes, e a divulgação ocorrerá pela publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E CONSULTAS

10.1 Esclarecimentos sobre este edital e seus anexos serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação apenas mediante solicitação por escrito, feito pelo(s) representante(s) estatutário(s) ou legal(is) da licitante, a ser encaminhado para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

10.2 Quanto aos pedidos de esclarecimentos, serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que será dado conhecimento das consultas e respostas a todas as empresas que tenham retirado o edital.

10.3 O pedido deverá ser protocolado, sob pena de decadência, até 05 (cinco) dias úteis antes da data da sessão de julgamento, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, e endereçado à Comissão Permanente de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste edital, devendo neste caso ser observado Art. 41, e seus §§, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste edital são suficientes; claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

10.5 Antes de ser processada a licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o Aviso da presente Tomada de Preços.

10.6 As respostas às consultas sobre o edital, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de ADENDOS às empresas que tenham adquirido o edital.

10.7 No caso de emissão de ADENDO MODIFICADOR (documento emitido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

pela Administração, que contenha informações que impliquem em alteração na formulação das propostas), será publicado Aviso de Adiamento, com modificação do prazo original para entrega dos documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços.

10.8 No caso de emissão de ADENDO ESCLARECEDOR (documento emitido pela Administração, que contenha informações que não causem alteração na formulação das propostas), será mantido o prazo original para entrega dos documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após o julgamento e classificação das propostas, a Comissão submeterá o resultado do julgamento desta licitação à apreciação do Prefeito Municipal de Sidrolândia, para a homologação.

11.2 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.

11.3 O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos referentes a esta licitação, deverão ser interpostos dentro dos prazos constantes no Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

13.2 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato decorrente desta licitação, no prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações editalícias e contratuais impondo a esta, ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, salvo os casos fortuitos ou de força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

13.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.4 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros e demora na prestação do serviço, aplicar-se-á a licitante vencedora, as seguintes sanções, (Art. 87, da Lei nº 8.666/93):

- a. Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;
- b. Pagamento da multa diária, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços; limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo; até 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da aplicação da penalidade, ou a ser descontado de futuras obrigações da Contratante, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, até o prazo de dois anos; e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.5 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, na verificação do descumprimento dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.6 As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

13.7 As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

b. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

13.8 A aplicação das sanções previstas neste Edital ou no Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14. DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a. determinada por ato unilateral e escrito pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste edital, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Sidrolândia; ou

c. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5 Também constituem motivos para rescisão de contrato:

a. Lentidão no cumprimento do contrato, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

b. O atraso injustificado no início na prestação dos serviços;

c. A paralisação dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

d. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- e. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h. A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;
- i. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- l. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

14.6 A licitante vencedora reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa mencionadas nos itens “16 e 17” deste edital e, em consonância com o Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

15. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o especificado neste Edital, com as especificações mínimas descritas no **Anexo X (Termo de Referência)** e nos moldes do Contrato.

15.2 A execução dos serviços deverá iniciar-se a partir da assinatura do presente contrato.

15.2.2 Os serviços referente a esta contratação serão realizado na Prefeitura Municipal de Sidrolândia, no horário das 07:00h às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, e quando necessário a critério da Administração para atender serviços inadiáveis, aos finais de semana e feriados, quando justificado com antecedência mínima de cinco (05) dias e informado em igual prazo.

15.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

15.4 - CRONOGRAMA DE EVENTOS E DOS TERMOS DE ACEITES

15.4.1 A licitante vencedora deverá cumprir, obrigatoriamente, os principais eventos e prazos descritos no Termo de Contrato;

15.5 A execução dos serviços deverá iniciar-se a partir da assinatura do contrato.

15.6 A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação (Anexo XI), o que deverá fazê-lo dentro de 10 (dez) dias úteis da convocação, na forma do Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação e ser convidado o licitante classificado em 2º (segundo lugar), se convier à Prefeitura Municipal de Sidrolândia, e assim sucessivamente.

15.7 A recusa injustificada ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida; sujeitando-se as sanções administrativas previstas neste edital.

15.8 A Licitante vencedora deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter as orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

15.9 Fica obrigada a Licitante vencedora no ato da assinatura do contrato assinar o Termo de Confidencialidade e Sigilo, relativo ao subitem mencionado acima.

15.10 A Licitante vencedora responsabilizar-se-á de pleno direito por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando nas dependências ou imediações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança do trabalho.

15.11 A Licitante vencedora responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, seus membros, corpo funcional, jurisdicionados ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

15.12 A Licitante vencedora deverá indicar o responsável técnico a fim de zelar para o bom andamento dos trabalhos. Este profissional terá a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

obrigação de reportar-se, sempre que houver necessidade, à Prefeitura Municipal de Sidrolândia e tomar as providências pertinentes. Também o Responsável deverá permanecer à disposição para as consultas que porventura se fizerem necessária, até a efetiva execução do objeto desta contratação.

15.13 A Licitante vencedora assumirá a responsabilidade por quaisquer erros, omissões ou irregularidades no projeto de implantação e suporte técnico, incumbindo-se de proceder à imediata e pertinente retificação.

15.14 A Licitante vencedora responderá pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, com base na legislação de proteção à propriedade industrial ou de direitos autorais, relacionados com os serviços objeto do presente contrato.

15.15 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

15.16 As sanções previstas neste edital, não se aplicam às licitantes remanescentes, quando convocadas para assinatura do contrato.

15.17 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, de acordo com o Art. 67, da Lei 8.666/93.

15.18 - SUPORTE TÉCNICO

a. A licitante responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato;

b. O suporte técnico deverá ser prestado na Prefeitura Municipal de Sidrolândia das 07:00 às 17:00hs de segunda à sexta-feira;

c. A licitante vencedora deverá realizar (quando necessário), atendimentos via telefone e acesso remoto para dirimir eventuais dúvidas e/ou atendimentos *in loco*;

d. A Prefeitura Municipal de Sidrolândia fará a “Abertura de Chamados Técnicos” por telefone da contratada, e-mail ou pessoalmente; e

e. Para operacionalização do disposto anteriormente, a licitante deverá disponibilizar os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou área em sítio da Web voltados para a abertura dos chamados técnicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

16 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 O Contrato firmado com a licitante vencedora será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura e terá eficácia com a publicação no Diário Oficial do Município, podendo, se assim convier às partes e no interesse da Prefeitura Municipal de Sidrolândia ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado à duração de 48 (quarenta e oito) meses em conformidade com o disposto no Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2 A prorrogação do contrato será adotada mediante Termo Aditivo, se verificada a manutenção das vantagens de preços e condições do contrato inicial e desde que haja comunicado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos do seu término, pela licitante vencedora e de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia, na forma da legislação pertinente.

16.3 No interesse da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, o valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.5 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA não exigirá da Licitante vencedora a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

17 DOS PREÇOS, REAJUSTES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

17.1 O valor global estimado para a vigência do Contrato, importa-se em R\$ 400.868,00 (quatrocentos mil e oitocentos e sessenta e oito reais), com possíveis aditamentos e prorrogações, conforme o previsto no item 17, deste edital, aí incluídos quaisquer custos, internos ou externos, incluídos descontos, honorários e outros.

17.2 Será admitida a solicitação por escrito da licitante vencedora, de reajuste do Contrato (anualmente), desde que seja demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, buscando sempre o equilíbrio financeiro do contrato; tomando-se por base a variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) verificado no período.

17.3 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

17.4 A Prefeitura Municipal de Sidrolândia reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da liquidação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

17.5 A Prefeitura Municipal de Sidrolândia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

17.6 Antes de cada pagamento será realizada a consulta prévia da documentação relativa à Regularidade Fiscal (Certidões Negativas de Débito), para se verificar a regularidade da licitante vencedora, nas mesmas condições da fase de habilitação.

17.7 Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral e fiscal da licitante vencedora, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

17.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

17.9 As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas (constando o número do contrato a ser firmado, conta corrente, agência, e banco), devendo ser encaminhadas à Prefeitura Municipal de Sidrolândia, no mês subsequente, fato que não sendo atendido, isentará a Prefeitura por eventual atraso.

17.10 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a entrega pela LICITANTE vencedora da respectiva nota fiscal/fatura e será efetuada a retenção tributária prevista na legislação municipal aplicável e da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Serão lavradas Atas circunstanciadas, distintas por sessão, das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de participação, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes das licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

18.2 Fica assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA o direito de revogar a presente licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93; sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes.

18.3 Os casos omissos ou situações não explicitadas neste certame e, posteriormente, no contrato, serão resolvidos segundo as disposições das leis, regulamentos e normas, independentemente de suas transcrições citadas no preâmbulo neste edital.

18.4 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e serviços ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o licitante vencedor cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços.

18.5 No caso de alteração deste edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e propostas, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6 Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário local.

18.7 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA providenciará a publicação do extrato do Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, no Diário Oficial Municipal, às suas expensas, na forma prevista no Art. 61, § único, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como divulgará as informações sobre a execução deste Contrato no portal da transparência, garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados.

18.8 É vedado a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.9 É facultado à Comissão, quando o convocado não cumprir, no prazo e nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos os serviços contratados, objeto deste procedimento licitatório, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições conforme estabelecidos no edital e seus anexos.

18.10 A licitante não poderá utilizar, na execução dos serviços, empregado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Órgão Contratante, nos termos do Art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

18.11 Prefeitura Municipal de Sidrolândia, poderá motivadamente adotar providências acauteladoras de acordo com o Art. 45, da Lei nº 9.784/1999, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente edital e, posteriormente, o contrato será o de Sidrolândia - MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.13 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, no endereço constante do preâmbulo deste edital, no horário das 07:00h às 11:00h, em dias úteis.

18.14 Complementam este edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Declaração de Conhecimento do Teor do Edital
- Anexo II - Declaração de Fatos Supervenientes
- Anexo III - Declaração de que não Emprega Menores de Idade
- Anexo IV - Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
- Anexo V - Declaração de Elaboração Independente da proposta
- Anexo VI - Declaração de Cumprimento de todos os requisitos de habilitação
- Anexo VII - Atestado de Vistoria Técnica
- Anexo VIII - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
- Anexo IX – Proposta de Preços
- Anexo X – Termo de Referência
- Anexo XI - Minuta de contrato

Sidrolândia-MS, 14 de março de 2017.

Áquis Júnior Soares
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1115/17
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.

(NOME DA EMPRESA)_____ portador(a) da Carteira de (identificação do representante do licitante) Identidade nº _____ SSP/____ e do CPF _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ CNPJ _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 001/2017, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(Local e data)

(representante legal da empresa)
CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1115/17
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ _____, com sede no endereço _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins do disposto neste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

(local e data).....

(representante legal da empresa)

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1115/17
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ _____, com sede no endereço _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII da CF/88, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

(local e data).....

(representante legal da empresa)
CARIMBO CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1115/17
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.

(nome empresarial do licitante), inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, para fins do presente processo licitatório, e em atenção a vedação prevista no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, declara, sob as penas da lei, que não haverá prestação de serviço, na execução do contrato, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor ou agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança na Câmara Municipal.

(local e data).....

(representante legal da empresa)
CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1115/17
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.

(nome da empresa)_____, CNPJ_____,
sediada na _____ (endereço completo)_____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.
(a)_____, portador(a) da carteira de identidade
nº_____ expedida pela SSP/____ e CPF_____,
DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 299, do código Penal
Brasileiro, que :

- a. A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas;
- f. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e Data).....

(representante legal da empresa)
CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODOS OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1115/17
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF _____. DECLARA que atende a todas as condições de habilitação no Processo Administrativo nº 1115/2017- Tomada de Preços nº 001/2017.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(Local e Data).....

(representante legal da empresa)
CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1115/17
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.

Nome da empresa: _____, CNPJ
_____ Sediada na _____ Telefone/fax: (
) _____ Cidade: _____ UF: _____

Nome do Responsável Técnico (Vistoriante): _____ Carteira de
Identidade _____

() Declaro que me foram apresentadas às áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados, para fins de participação na Tomada de Preços nº 001/2017.

(Local e Data).....

(representante legal da empresa)
CARIMBO CNPJ

OBS: A VISTORIA PODERÁ SER FEITA ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTECEDENTES AO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1115/17
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ expedida pela SSP/____e de CPF _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital Tomada de Preços nº 001/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso 1, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art.3º da Lei Complementar nº 123/2006

(Local e Data).....

(representante legal da empresa)
CARIMBO CNPJ

**Obs: A Declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação.
Deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, de de 2017.

Processo Administrativo n.º **1115/2017**.

A empresa,
estabelecida na, telefone, e-mail.....,
inscrita no CNPJ sob nº propõe fornecer o
objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe,
pelos preços, como segue:

PROPOSTA DE PREÇO	MODALIDADE	NÚMERO: ____/____	TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL	
PROPONENTE:				
Endereço:				
Cidade:		Estado:		
Fone:		Fax:		e-mail
ESPECIFICAÇÕES		Qtde mese s	Preço Unitário	Preço Total
Contratação de empresa de prestação de serviços sendo, na pessoa física ou pessoa jurídica com a inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, consistente em prestação de serviços em Assessoria e Consultoria Contábil e atendimento à Prefeitura Municipal de Sidrolândia e seus Órgãos Internos, Fundos e Entidades		12		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		R\$		
Dados Bancários: Nome do Banco: Agência:		Conta Corrente:		
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias LOCAL DATA: _____ Assinatura		CARIMBO CNPJ		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

1. Validade da Proposta:(não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).
2. Nela, estão observadas todas as condições estabelecidas no edital tomada de preços nº 001/2017 e seus anexos.
3. No preço acima estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas de manutenção, assim como os salários, encargos sociais e trabalhistas dos funcionários da Contratada. O valor resultante da completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços aplicação desse preço às quantidades de serviços constituirá, a qualquer título, a única remuneração do objeto desta licitação.
4. O prazo de execução dos serviços é 12 (doze) meses, contados da data de estabelecida na Ordem de Início dos Serviço - O.S, que será expedida pela Prefeitura Municipal;
5. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, na forma da lei, mediante a assinatura de termos de aditamento, até o limite de 60 (sessenta) meses.
6. Declara, outrossim, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a este Certame, bem como, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/03, e demais normas complementares.

_____, de de 2017.

Carimbo da Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: _____

RG.: _____

CPF.: _____

CARGO: _____

FUNÇÃO: _____

TELEFONES: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Introdução

O presente documento tem por finalidade especificar os objetivos, requisitos, tecnologias, procedimentos operacionais e de gestão para contratação de serviços especializados de assessoria em contabilidade pública.

1.1. Especificações do Objeto

Contratação de empresa de prestação de serviços sendo, na pessoa física ou pessoa jurídica com a inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, consistente em prestação de serviços em Assessoria e Consultoria Contábil e atendimento à Prefeitura Municipal de Sidrolândia e seus Órgãos Internos, Fundos e Entidades pelo período de 12 (doze) meses envolvendo as áreas administrativas, financeira, contábil e orçamentária, recursos humanos, mediante a realização de estudos, levantamentos e pesquisas, a formulação de normas, procedimentos e processos institucionais e o desenvolvimento de atividades, ações e eventos que possibilitem práticas governamentais que assegurem maior eficiência na execução dos serviços, na aplicação dos recursos e na prestação de contas desta Prefeitura Municipal, acompanhamento de processos administrativos, nos moldes deste Memorial Descritivo, para realização dos seguintes serviços:

- a) Análise da legislação Municipal pertinente a área contábil, abrangendo os setores tributário, pessoal, patrimonial, avaliando os aspectos de formalidades, legalidade, controle e transparência;
- b) Análise da aplicação das normas editadas pelos Órgão Fiscalizadores (TCE, TCU, MPs), como súmulas, instruções normativas, pareceres, consultas, decretos normativos, e demais normatizações emanadas com vista a garantir o seu cumprimento.
- c) Assessoria na elaboração, aplicação e revisão dos instrumentos de planejamento, quais sejam: Plano Plurianual de Aplicações (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA).
- d) Assessorar e orientar as prestações de contas relativas aos convênios e subvenções celebradas pela municipalidade com órgãos ou entidades das administrações: Municipal, Estadual e Federal.
- e) Assessoria e Consultoria à execução financeira dos contratos administrativos, recursos humanos, tributários e patrimoniais.
- f) Orientação e acompanhamento dos procedimentos e prazos para encaminhamento de atos de pessoal e contratos administrativos celebrados pela administração pública junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e demais Órgãos Fiscalizadores.
- g) Assessoria e análise no acompanhamento contábil de forma contínua das atividades, desde os lançamentos rotineiros até o fechamento dos balanços e análise contábil do Poder Executivo Municipal e seus respectivos Fundos a serem encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
- h) Assessoramento na elaboração dos Anexos e demais peças exigíveis pela Lei Complementar n. 101/2000 e legislações que o Tribunal de Contas vier a solicitar.
- i) Assessorar e acompanhar o cumprimento dos índices oficiais obrigatórios determinados pela Lei Complementar n. 101/2000 e Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- j) Consultoria e assessoria nos processos de movimentação de pessoal, nomeações, posses, transferências, readaptações e exonerações, de acordo com o estatuto dos servidores e com normas legais pertinentes, em cumprimento às exigências do Tribunal de Contas.
- k) Consultoria e assessoria para elaboração e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado dos relatórios mensais do SICOM e SICAP;

1.2.Finalidade

- a) A contratação de serviços especializados de assessoria em contabilidade pública tem como finalidade a orientação e acompanhamento dos serviços contábeis, administrativos, recursos humanos, executados no âmbito da administração municipal, tendo em vista a complexidade das prestações e a necessidade de manter dentro dos padrões legais, de acordo com as demandas previstas neste Edital;

2. Requisitos das Instalações Físicas

- 2.1.** Os serviços deverão ser executados nas instalações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, quando necessário, bem como nas dependências da Empresa Contratada, de forma presencial, virtual ou até mesmo por via telefônica, quando assim for necessário, visando facilitar os procedimentos de planejamento, monitoramento e otimização contínua dos processos de gestão;

3. Recursos Tecnológicos

- 3.1.** A Contratada deverá dispor de material tecnológico que possibilite o acompanhamento dos serviços prestados de forma virtual à distância.

4. Estimativa de preços

ESPECIFICAÇÕES	Qtde meses	Preço Unitário	Preço Total
Contratação de empresa de prestação de serviços sendo, na pessoa física ou pessoa jurídica com a inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, consistente em prestação de serviços em Assessoria e Consultoria Contábil e atendimento à Prefeitura Municipal de Sidrolândia e seus Órgãos Internos, Fundos e Entidades	12	33.405,66	400.868,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$	400.868,00	

Sidrolândia – MS, 14 de março de 2017.

ÁQUIS JÚNIOR SOARES
CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS ____/____

CONTRATANTE:

CONTRATADA: _____

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços sendo, na pessoa física ou pessoa jurídica com a inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, consistente em prestação de serviços em Assessoria e Consultoria Contábil e atendimento à Prefeitura Municipal de Sidrolândia e seus Órgãos Internos, Fundos e Entidades, mediante a realização de estudos, levantamentos e pesquisas, a formulação de normas, procedimentos e processos institucionais e o desenvolvimento de atividades, ações e eventos que possibilitem práticas governamentais que assegurem maior eficiência na execução dos serviços, na aplicação dos recursos e na prestação de contas do Executivo Municipal, nos moldes do Memorial Descritivo- Termo de Referência da Anexo X do Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ _____ (_____).

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de**, nesse ato representada pelo _____, Senhor(a) _____, adiante designada apenas **Contratante** e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por Sr.(a) _____, Cédula de Identidade RG n.º _____, CPF n.º _____, a seguir denominada apenas **Contratada**, vencedora e adjudicatária da licitação supra, conforme autorização contida no despacho exarado às fls. ____ do processo em epígrafe, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, o que fazem com base no disposto nos termos da lei federal n.º 8.666/93, suas alterações, bem como observadas as Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

- 1.1. Constitui objeto deste, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Assessoria Contábil na Área Pública, conforme expressamente discriminado **ANEXO X**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- 1.2. Deverão ser observadas todas as especificações contidas no **ANEXO X –Termo de Referência**, que acompanharam o Edital que precedeu este ajuste e a Proposta da contratada encartada às fls. _____, que ora fazem parte integrante do presente termo para todos os seus efeitos.
- 1.3. Para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento todos os documentos do edital tomada de preços nº _____/_____, bem como os seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

- 2.1. O Objeto deste contrato será realizado de forma indireta, sob regime de empreitada por preço global.
- 2.2. O prazo para início da prestação dos serviços ocorrerá na data da publicação do extrato deste contrato;
- 2.3. Todos os elementos técnicos e informações relativas aos serviços contratados são de exclusiva propriedade da CONTRATANTE e deverão ser devolvidos findo o presente contrato, não podendo seu conteúdo ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa e escrita da CONTRATANTE, sob pena de responder a CONTRATADA por perdas e danos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DA FORMA DE REAJUSTE.

- 3.1. O valor estimado global a ser pago da presente contratação e que vigorará neste instrumento é de R\$ _____ (_____);
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação, pela Contratada que se encontra regular com suas obrigações para o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e com o FGTS.
- 3.2. O(s) valor(es) ofertado(s) é(são) líquido(s), nele(s) incluído(s) todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constitui, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste, incluído frete até os locais designados pela CONTRATANTE, bem assim, todos os custos necessários à garantia do objeto desta contratação, inclusive os decorrentes de transporte, de despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- 3.3. Os preços deste contrato poderão ser reajustados anualmente, em conformidade com o Inciso XI do Artigo 40, da Lei Federal n. 8.666/1993, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo Órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda, na variação mensal do IPCA (IBGE).
- 3.4. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 3.5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não ocorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicando pelo número de dias em atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 3.6. Caso se faça necessário a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data da reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

Da Dotação Orçamentária

As Despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, utilizando-se os recursos financeiros do próprio MUNICÍPIO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE

- 4.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de início estabelecida na Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta meses), nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 4.2. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, durante toda a vigência do presente contrato as especificações constantes na proposta referente ao **ANEXO X** do Edital da licitação que precedeu este ajuste e que dele faz parte integrante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

5.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.2. Os pagamentos serão efetuados quando os serviços forem realizados a contento, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco _____, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.3. Caso se faça necessário a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data da reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem do prazo de trinta dias.

5.4. A devolução do documento de cobrança não aprovado pelo GESTOR em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

5.5. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado de nota fiscal ou nota fiscal/fatura com atestado da unidade requisitante.

5.5.1. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

5.6. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria de Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

6.1. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

6.2. Dar-se-á rescisão do Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Promover o acompanhamento do presente instrumento, durante o prazo de vigência, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, de acordo com o Anexo X – Termo de Referência, que faz parte integrante deste Contrato;

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.3. Indicar um servidor como seu Representante para acompanhamento do Contrato após a assinatura, bem como indicar um Gestor do Contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços.

7.1.6. Providenciar o pagamento à Contratada na apresentação da Nota Fiscal/Recibo devidamente atestados nos prazos fixados.

7.1.7. Prorrogar o prazo de vigência do contrato caso haja demandas ainda pendentes.

7.1.8. Disponibilizar todo material e equipamento necessários para a implantação e execução dos serviços, objeto desse edital, inclusive material gráfico, periféricos, redes, servidores, internet, protocolos de segurança e dados de aplicação.

7.2. São obrigações da CONTRATADA além daquelas já estipuladas no presente contrato:

7.2.1. Executar o objeto no prazo assinalado no presente contrato e de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante deste Contrato;

7.2.2. Dar início à execução dos serviços conforme estabelecido na Ordem de Início dos Serviços expedida pela CONTRATANTE

7.2.3. Confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados, utilizando-se o mais alto nível da técnica atual;

7.2.4. Cumprir as recomendações técnicas da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.2.5. Garantir, em qualquer época, as inspeções da fiscalização da CONTRATANTE;

7.2.6. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato e, consequentemente, responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que venha a provocar ou causar;

7.2.7. Zelar, no que lhe compete, pelo correto encaminhamento das faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, nos endereços e aos destinatários indicados pela CONTRATANTE, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade e até suspensão nos compromissos e obrigações por parte da CONTRATANTE. O aqui convencionado aplicar-se-á, entre outros, a responsabilidade definida neste instrumento;

7.2.8. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos serviços, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

7.2.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica;

7.2.10. Manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

7.2.11. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a vigência do presente contrato, sendo que o valor referente ao prejuízo apurado, será descontado do pagamento de que for credor;

7.2.12. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, obrigações da legislação trabalhista, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros;

7.2.13. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores, sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria;

7.2.14. Manter em serviços somente profissionais capacitados, conforme detalhado no Termo de Referência do ANEXO X;

7.2.15. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;

7.2.16. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.2.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;

7.2.18. Garantir que, durante a execução dos serviços, os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança.

7.2.19. Indicar 01 (um) preposto que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço;

7.2.20. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do contrato poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral, de forma escrita, da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/1993;

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.1.3. Judicial, nos termos da lei;

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1. Fica o presente contrato, para todos os efeitos de direitos, vinculado ao Edital de Licitação- Tomada de Preços n._____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos nesse instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do Inciso XII do Artigo 55 da Lei Federal n. 8.666/1993, em sua atual redação.

10.2. Compete à Contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. O Departamento de Contabilidade desta Prefeitura Municipal comunicará aos Órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, do Estado ou do Município, as características e os valores pagãos, nos termos do § 3º do Artigo 55 da Lei Federal n. 8.666/1993, em sua redação atual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

10.4. Dentro do prazo regulamentar, o contratante providenciará a publicação do resumo do presente contrato nos devidos órgão oficiais de imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca Sidrolândia-MS, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo as partes contratantes que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

Sidrolândia-MS, ____ de _____ 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
R.G. nº _____

Nome: _____
R.G. nº _____